



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020 PROEN/REITORIA-IFCE

INTERESSADO: Pró-reitoria de Ensino

ASSUNTO: critérios de seleção das bolsas do programa Residência Pedagógica (PRP) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Informativa de apresentar orientações quanto aos critérios de seleção das bolsas de iniciação à docência para a implementação do programa Residência Pedagógica - PRP e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, conforme Ofício nº 69/2020-DEB/CAPES e Ofício nº 71/2020-DEB/CAPES, respectivamente.

INFORMAÇÃO

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no Edital CAPES Nº 02/2020, solicitou uma cota de 888 bolsas para atendimento ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e, de acordo com o resultado divulgado neste documento, foi contemplado apenas com 408 bolsas, sendo 240 destinadas para áreas prioritárias e 168 para áreas gerais.

3. O IFCE, no Edital CAPES Nº 01/2020, solicitou uma cota de 624 bolsas para atendimento ao Programa Residência Pedagógica - PRP e, de acordo com o resultado divulgado neste documento, foi contemplado apenas com 336 bolsas, sendo 192 destinadas para áreas prioritárias e 144 para áreas gerais.

4. Após a divulgação do resultado supracitado, o IFCE aguardou a CAPES se posicionar acerca dos critérios a serem adotados para a seleção dos subprojetos/núcleos, de forma a atender a limitada cota de bolsas recebidas.

5. Através dos Ofícios nº 69 e nº 71/2020-DEB/CAPES, direcionados aos coordenadores institucionais do PRP e PIBID, respectivamente, de acordo com o item 4, letra C, a CAPES deixou claro que a IES tem autonomia para estabelecer os critérios a serem adotados na escolha dos núcleos a serem contemplados com a cota de bolsa.

6. Tendo a CAPES estabelecido que cada IES instituiria os critérios, o IFCE procurou adotar as seguintes medidas:

6.1. Foram estabelecidos dois critérios de seleção de núcleos para composição do PRP e PIBID (nesta ordem), no âmbito do IFCE, a saber:

a) pontuação dos indicadores considerados nos critérios da CAPES, através dos Editais CAPES Nº 1 e 2/2020, que contribuíram para a definição do quantitativo de bolsas com que o IFCE foi contemplado na Residência Pedagógica e no PIBID; e

b) para o PIBid, garantia de participação prioritária de núcleos que não foram contemplados no Programa Residência Pedagógica, como dimensão reflexiva do princípio de equidade. A classificação do PIBID será realizada após a classificação do PRP.

7. Quanto à pontuação dos indicadores, foi definida por um somatório que procurou contemplar os seguintes parâmetros:

a) pontuação do currículo dos coordenadores de área (PIBID) e docentes orientadores (PRP) (considerada por expressar um contexto de formação e desenvolvimento profissional docente em ato permanente);

b) quantidade de coordenadores voluntários no projeto (considerada por estabelecer uma disposição comunicativa entre os pares, como dimensão colegiada) e

c) quantidade de municípios contemplados pelo subprojeto (considerada por conduzir uma mobilização social junto à política educacional como dimensão da práxis educativa).

8. A pontuação definida para a escolha foi determinada pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = \Sigma \text{PC} + (\text{QCV} \times 2,0) + (\text{QM} \times 5)$$

Onde: PC = pontuação do currículo dos coordenadores de área;

QCV = quantidade de coordenadores voluntários no projeto

QM = quantidade de municípios atendidos - extensão territorial

Obs.: os valores atribuídos para o fator de multiplicação nos indicadores QVC e QM foram estabelecidos por proporcionalidade numérica, em conformidade com os Editais CAPES N°1 e N° 2/2020.

9. Ressalta-se que, dentro do quantitativo de cotas existentes, um determinado curso de um *campus* só será contemplado em apenas um dos programas, e que isso pode ocasionar remanejamento de cotas, entre gerais e prioritárias.

Fortaleza, 4 de junho de 2020.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 04/06/2020, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1724068** e o código CRC **EC10028A**.